5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, Cep 01007-040 - Ce
Tel.: (11) 3295-5555 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 86.363 de 05/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/11/2024, protocolado sob nº 119.150, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **86.363** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO MEDICO VETERINARIA HOMEOPATICA BRASILEIRA AMVHB
CNPJ nº 00.900.474/0001-90

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
DEJAIR BALIEIRO:75792060800(Padrão: ICP-Brasil)
MARIO RENCK REAL:29383536004(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00240907901197075

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894PJED000237121FB24R

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO QUINTO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA - AMVHB, Inscrita no CNPJ Sob o nº 00.900.474.0001-90, com sede à Av. Pedro Bueno, 220 - sala 1- CEP 04342-000, neste ato Representado por seu Presidente o Sr. Mário Renck Real, CRMV-MS 0372, brasileiro maior, casado, médico-veterinário, portador do RG 000072824 SSP/MS e CPF 293.835.360-04, residente a Rua Antônio de Oliveira Lima, 131, Itanhagá Park, Campo Grande - MS - CEP 79004-100, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da alteração estatutária votada em assembleis com a ata em anexo, realizada no dia 11 de novembro, de 2024 e declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

MARIO RENCK REAL:29383536004

Assinado de forma digital por MARIO RENCK REAL:29383536004
Dados: 2024.11.19 10:43:23 -04'00'

MARIO RENCK REAL

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

AMVHB
Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira

CNPJ: 00.900.474/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se a Diretoria da Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira com os associados para a realização da Assembleia Extraordinária, de forma virtual na plataforma Teams, iniciando em primeira convocação às 19h, e visando maior adesão, em 2º convocação às 19h30min, dando-se assim início a Assembléia.

O Sr. Presidente Dr. Mario Renck Real assume a mesa e convida a mim Sandra Augusta Gordinho Pinto para secretariar a Assembléia.

A Assembléia tem como pauta única a aprovação do Estatuto da Associação. Inicialmente o Presidente da AMVHB, Dr. Mário Renck Real, fez um acolhimento aos participantes declarando a importância da Assembleia e o que o Estatuto reformulado representa. Em seguida, o Vice-Presidente, Dr. Fábio Fernando Ribeiro Manhoso agradeceu a todos pela participação. A 1ª Secretária, Sandra Augusta Gordinho Pinto, fez a leitura do Edital e conferiu o nome dos participantes, que representaram 23 associados, todos aptos ao voto. Considerando que os associados receberam previamente a minuta e já encaminhado as sugestões como consta do Edital de convocação, o Sr. Presidente abriu a palavra aos associados que quisessem se manifestar, o associado, Médico-veterinário Rafael Izidore se pronunciou contrário a um dos itens do Estatuto referente a concessão de desconto na anuidade a profissionais aposentados e acadêmicos de Medicina Veterinária, por entender que não caberia constar no Estatuto, mas sim ser atribuído de forma gerencial pela Diretoria atual, após breve discussão foi levado a votação. Após a mesma o Estatuto foi aprovado de forma integral por maioria de votos.

O Estatuto foi consolidado e segue anexo a esta Ata fazendo dela parte integrante e inseparável.

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

AMVHB
Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira

Sendo assim, encerrou-se a Assembléia pelo Sr. Presidente às 20h05min, e eu que servi como secretária que a tudo assisti lavrei esta Ata que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Mario Renck Real
Presidente

Sandra Augusta Gordinho Pinto
Secretária

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 nov 2024 às 12:44
Identificador: bdb597a7595310bc2983ed8d6e2217209c9a0f3bd9436e513

Página de assinaturas

Sandra Pinto
262.440.908-45
Signatário

Mario Real
293.835.360-04
Signatário

HISTÓRICO

19 nov 2024 13:27:12 — **ENIS DONIZETTI SILVA** criou este documento. (Email: dbassociados@uol.com.br, CPF: 883.186.057-72)

21 nov 2024 09:26:53 — **Sandra Augusta Gordinho Pinto** *(Email: sanndraagp@gmail.com, CPF: 262.440.908-45)* visualizou este documento por meio do IP 179.241.220.100 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 nov 2024 09:27:07 — **Sandra Augusta Gordinho Pinto** *(Email: sanndraagp@gmail.com, CPF: 262.440.908-45)* assinou este documento por meio do IP 179.241.220.100 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 nov 2024 12:44:28 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* visualizou este documento por meio do IP 191.34.106.147 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

21 nov 2024 12:44:28 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* assinou este documento por meio do IP 191.34.106.147 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA (AMVHB)

CNPJ sob n° 00.900.474/0001-90

CAPÍTULO I

Da denominação, finalidade, sede, duração e organização geral.

Art. 1° — A Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira, neste estatuto designada, simplesmente, com a sigla AMVHB, fundada em 7 de agosto de 1993, inscrita no CNPJ sob n° 00.900.474/0001-90 com sede na Av. Pedro Bueno, 220 - Sala 01 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP — CEP 04342-000, é uma associação civil sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2° — A AMVHB tem por finalidade:

I — Realizar o processo de Avaliação e Emissão do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, bem como a sua Renovação a cada 5 (cinco) anos, seguindo a legislação e as normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária vigentes;

II - Congregar os profissionais Médicos-veterinários e Acadêmicos de Medicina Veterinária interessados pela especialidade, visando o ensino, pesquisa e a aplicabilidade da Homeopatia Veterinária;

III — Propagar a especialidade junto aos profissionais e acadêmicos de Medicina Veterinária;

IV — Organizar e promover reuniões, seminários, encontros, cursos, congressos em âmbito estadual, nacional ou internacional visando o aprimoramento técnico científico de seus associados e interessados em Homeopatia Veterinária;

V — Estimular o intercâmbio de informações com entidades congêneres, nacionais ou internacionais, visando o engrandecimento da Homeopatia Veterinária;

VI — Defender os interesses de seus associados, de forma isolada ou conjunta com outras entidades representativas, no que tange à Homeopatia Veterinária;

VII — Colaborar com serviços técnico-científicos, junto a órgãos públicos e privados em assuntos ligados à Homeopatia Veterinária, sempre que demandada.

Art. 3° — O prazo de duração da AMVHB é indeterminado.

Parágrafo único — A AMVHB extinguir-se-á na forma prevista no Capítulo X, Art. 54 e parágrafos, deste Estatuto.

Art. 4° — São órgãos dirigentes da AMVHB:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo 1° — A Diretoria Executiva poderá instituir comissões com a finalidade de assessorá-la nos diferentes temas demandados.

Parágrafo 2° — A AMVHB, por meio de seu Presidente, poderá nomear profissional Médico-veterinário, associados ou não, como Representante quando se fizer necessário.

CAPÍTULO II

Dos Associados, dos Direitos e Deveres

Art. 5° — Podem se associar à AMVHB:

I — Médico-veterinário, devidamente inscrito junto ao CRMV da sua jurisdição;

II — Acadêmico de Medicina Veterinária, devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior do país.

Art. 6° - São requisitos para se associar:

I — Preenchimento do cadastro junto ao site da AMVHB;

II — Se Médico-veterinário, apresentar cópia de sua Cédula de identidade Profissional;

III — Se acadêmico de Medicina Veterinária, comprovante de matrícula da Instituição em que esteja cursando;

IV — Quitação da anuidade.

Parágrafo 1° - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo 2° - O pedido de filiação, com os documentos pertinentes, será avaliado pela Diretoria Executiva, que poderá aprová-lo ou não.

Art. 7° — Dos Direitos do Associado:

I. Votar e ser votado em todas as instâncias e situações previstas neste Estatuto, respeitadas as normas e condições estabelecidas;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela AMVHB e por este Estatuto, respeitadas as normas e condições estabelecidas.

Parágrafo 1° - Em se tratando do inciso 1, não se aplica a acadêmicos de Medicina Veterinária.

Parágrafo 2° - Os associados acadêmicos, bem como os profissionais acima de 65 anos, pagarão 50% do valor da anuidade estabelecida.

Art. 8° - Dos Deveres do Associados

I — Cumprir com as normativas da AMVHB;

II — Defender a Homeopatia nas diversas instâncias, bem como este Estatuto;

III — Manter-se adimplente com a anuidade da AMVHB.

Parágrafo 1° — Entende-se por anuidade o valor proposto pela Diretoria Executiva e que compreende o período de janeiro a dezembro do respectivo ano.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo 2° — O valor da anuidade será definido pela Diretoria Executiva no mês de dezembro para ser aplicado no ano subsequente, devendo ser quitado numa única parcela em data a ser apresentada aos associados e findado este período acrescentar-se-á multa de 10%.

CAPÍTULO III
Das Penalidades

Art. 9° — Será passível de punição o associado cuja conduta esteja em desacordo com o disposto neste Estatuto, que infrinja os princípios da Lei e da Ética Profissional, ou que venha a causar dano moral e/ou material à AMVHB.

Art. 10° — As denúncias de infrações referidas no artigo anterior serão aceitas quando devidamente identificadas e fundamentadas com a apresentação de provas irrefutáveis.

Art. 11º — A denúncia será analisada pela Diretoria Executiva. Uma vez acolhida será encaminhada para uma Comissão composta por três associados adimplentes, indicados pelo Presidente, denominada Comissão de Sindicância, que terá um prazo de 30 dias para emitir seu parecer.

Art. 12º — As penalidades sugeridas pela Comissão de Sindicância poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da falta e a critério da Diretoria Executiva:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão por até 90 dias, sem prejuízo das contribuições e taxas;

III. Exclusão definitiva.

Art. 13º — Poderá sofrer penalidade o associado que:

I. Ficar inadimplente por mais de 18 meses na quitação de contribuições, a contar da data fixada para o pagamento pela Diretoria Executiva;

II. Causar dano moral e/ou material à AMVHB, sem a devida reparação;

III. Tiver sido cassado seu exercício profissional pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, com *"ad referendum"* do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

IV. No caso de graduando, que abandonar o curso de Medicina Veterinária.

Parágrafo 1° — O associado será excluído definitivamente após a reincidência na penalidade de suspensão, num intervalo de cinco anos.

Parágrafo 2° — Havendo interposição de recurso à penalidade de exclusão, a Diretoria Executiva, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para decisão colegiada e soberana, entretanto, ainda sendo necessário, poderá encaminhar o processo para a instância do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

CAPÍTULO IV
Da Receita e do Patrimônio

Art. 14º - A receita visando a manutenção da AMVHB será constituída por:

I — Anuidades pagas pelos associados;

II — Doações e legados que lhes forem concedidos;

III — Resultado financeiro obtido de eventos implantados;

IV — Rendimentos originários de seus bens.

Art. 15º - Configuram-se bens da AMVHB, tudo que estiver sob seu registro, como bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos.

Parágrafo único — O patrimônio e a receita da AMVHB destinam-se, exclusivamente, à manutenção e promoção de suas finalidades.

CAPÍTULO V
Dos órgãos dirigentes
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º — A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMVHB, nos limites da Lei e deste Estatuto, constituído pelos seus associados com pleno gozo de seus direitos.

Art. 17º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á cada dois anos, para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal, bem como para a prestação de contas da diretoria que encerrará a gestão.

Art. 18º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente da AMVHB, ou por requerimento formal de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes.

Art. 19º — O número mínimo de associados para sua instalação será 1/5 (um quinto) do número total de associados. Não havendo número legal para se instalar a Assembleia, em primeira convocação, será constituída uma segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único —A convocação para a Assembleia Ordinária e/ou Extraordinária será de 15 dias antes da data de sua realização em comunicado oficial dirigido aos senhores associados com a devida pauta, podendo, em caso de urgência, ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência de até cinco dias.

Art. 20º — As decisões da Assembleia Geral serão sempre tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente, direito a voto, somente em caso de empate.

Parágrafo único — Para as deliberações concernentes à destituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ou alteração deste Estatuto ou extinção da AMVHB, exige-se o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para tal fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem a

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

maioria absoluta dos presentes (2/3), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º — As convocações de Assembleia Geral, bem como o link de acesso virtual serão comunicados através da lista de e-mails cadastrados pelos associados.

Art. 22º — Compete privativamente à Assembleia Geral:

- **I.** Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- **II.** Votar em caso de proposta de criação ou extinção de cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- **III.** Emendar ou reformar o Estatuto;
- **IV.** Aprovar as contas da gestão que se encerrará;
- **V.** Resolver, em grau de recurso, sobre a penalidade de exclusão aplicada a associados;
- **VI.** Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- **VII.** Solucionar toda e qualquer questão que se faça necessária a análise e intervenção.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º — Serão eleitos em Assembleia Geral seis associados em pleno gozo de seus direitos para a composição da Diretoria executiva, com mandato de dois anos após a posse.

Art. 24º — A Diretoria Executiva da AMVHB terá a seguinte composição:

- **I.** Presidente;
- **II.** Vice-Presidente;
- **III.** 1° Secretário;
- **IV.** 2° Secretário;
- **V.** 1° Tesoureiro;
- **VI.** 2° Tesoureiro.

Parágrafo 1° — É permitida a recondução para o mesmo cargo, de forma consecutiva, por uma única vez.

Parágrafo 2° — O cargo que vagar durante o mandato será substituído pelo seu homólogo de acordo com a hierarquia. O cargo agora vacante será preenchido por indicação da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para esse fim. Ad. Referendum Assembleia Geral

Art. 25º — A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 1° — Para que haja quorum nas reuniões da Diretoria Executiva deverá ter a presença de metade mais um dos seus membros, seja de forma presencial ou virtual.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo 2° — As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 26º — É condição de elegibilidade para compor a Diretoria Executiva ou tornar-se membro do Conselho Fiscal, ser Médico-veterinário formado e inscrito junto ao CRMV de sua jurisdição, não ter penalidade transitada e julgada, estar em pleno gozo de seus direitos e ser associado há no mínimo dois anos.

Art. 27º — Ao Presidente compete:

I. Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, presidindo-lhes os trabalhos.

II. Representar oficialmente a AMVHB em juízo ou fora dele de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

III. Criar comissões assessoras.

IV. Fiscalizar tudo quanto pertencer a AMVHB, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto.

V. Apresentar o relatório de atividades de sua gestão à Assembleia Geral e propor medidas que lhe pareçam necessárias ao progresso da especialidade e da AMVHB.

VI. Nomear e demitir auxiliares funcionários.

VII. Assinar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva e das sessões ordinárias e extraordinárias.

VIII. Autorizar junto com o 1º Tesoureiro transações financeiras.

IX. Autorizar junto com o 1º Secretário atos administrativos.

X. Aprovar, após deliberação com a Diretoria Executiva, programas e iniciativas de qualquer natureza referente à Homeopatia Veterinária.

XI. Tomar qualquer providência de natureza administrativa não prevista neste Estatuto.

Art. 28º — Ao Vice-presidente compete:

I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 29º — Ao Primeiro-secretário compete:

I. Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Diretoria Executiva.

II. Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos e ausências.

III. Encarregar-se da correspondência e dos arquivos da AMVHB.

IV. Redigir Atas e assiná-las com o Presidente.

Art. 30º — Ao Segundo-secretário compete:

I. Substituir o Primeiro-secretário em seus impedimentos e ausências.

II. Auxiliar o Primeiro-secretário sempre que solicitado.

Art. 31º — Ao Primeiro-tesoureiro compete:

I. Zelar e gerir as finanças da AMVHB.

II. Saldar as despesas autorizadas pelo Presidente e definidas pela Diretoria Executiva.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

III. Manter registros completos dos valores recebidos e pagos mensalmente, repassando-os ao Contador da AMVHB para a confecção dos respectivos balancetes.

IV. Abrir e movimentar contas em Bancos, em conjunto com o Presidente, depositando nos mesmos os saldos disponíveis, podendo conservar em caixa importância inferior ao equivalente a dez anuidades vigentes, cujo destino deve ser apresentado na próxima reunião da diretoria.

V. Administrar o patrimônio da AMVHB.

VI. Autorizar com o Presidente o pagamento de obrigações e demais documentos referentes às operações financeiras da AMVHB.

VII. Zelar com responsabilidade por todos os Livros, Documentos da Tesouraria e demais patrimônios.

Art. 32º — Ao Segundo-tesoureiro compete:

I. Substituir o Primeiro-tesoureiro nos seus impedimentos e ausências.

II. Auxiliar o Primeiro-tesoureiro sempre que solicitado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º — O Conselho Fiscal é constituído pelos seis membros eleitos na Chapa da Diretoria, sendo três titulares e três suplentes.

Art. 34º — A Presidência do Conselho estará a cargo de um membro efetivo, eleito entre todos os seus pares, titulares e suplentes.

Art. 35º — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de forma presencial ou virtual anualmente, convocado pelo seu Presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros, com as decisões justificadas e registradas em atas.

Parágrafo único — As decisões serão tomadas pelo voto de maioria simples.

Art. 36º — Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar as ações financeiras da Entidade, emitindo relatório para a Diretoria num prazo de até cinco dias, referente aos resultados observados;

II. Apontar falhas nos procedimentos financeiros, bem como formas de adequação dos mesmos;

III. Aprovar o balanço financeiro da Diretoria Executiva ao final da gestão, apresentando-o na Assembleia Ordinária de eleição.

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 37º — As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão bienalmente em turno único.

Parágrafo 1° — Será adotado o critério de Voto Secreto.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo 2° — São eleitores os associados adimplentes e que não estejam cumprindo qualquer penalidade.

Art. 38º — As eleições serão realizadas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, além da prestação de contas da gestão.

Art. 39º — A Assembleia Geral para as eleições, será convocada pelo Presidente, com no mínimo 60 dias corridos de antecedência, com publicação do edital no sítio eletrônico da AMVHB, envio do mesmo aos associados nos endereços eletrônicos por eles cadastrados no ato da filiação, bem como nas redes sociais da Entidade.

Art. 40º — A inscrição das chapas para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nominata dos profissionais candidatos, sua qualificação e os cargos para os quais concorrerão;

II — Cópia dos documentos pessoais com foto de cada membro da chapa;

III — Cópia da carteira de identidade profissional emitida pelo CRMV de sua jurisdição;

IV — Plano de Gestão da chapa concorrente;

V — Declaração e comprovação de ser associado e adimplente há pelo menos 2 anos consecutivos.

Parágrafo 1° — As chapas apresentadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva, que disporá de até sete dias corridos para se manifestar. Em caso de nomes impugnados deverão ser substituídos em uma única vez dentro do prazo de dois dias a partir da ciência.

Parágrafo 2° — As regras, normas e demais circunstâncias referentes ao Processo Eleitoral, seguirá no Edital, sendo os casos omissos resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 41º — A eleição, a critério da Diretoria Executiva, poderá ocorrer de forma virtual, sendo neste caso obrigatória a contratação prévia de empresa especializada para este fim.

Parágrafo Único — Em se tratando de chapa única, a eleição poderá se dar por aclamação durante a Assembleia, ouvidos os participantes.

Art. 42º — No caso de eleição presencial, a mesa eleitoral será composta por três membros designados pelo Presidente, sendo um deles o Presidente, compondo assim a denominada Comissão Eleitoral, sendo que as chapas poderão nomear um fiscal a sua escolha para acompanhar a votação e a apuração dos votos. As cédulas eleitorais serão fornecidas pela AMVHB, em modelo uniforme e colocadas em cabine indevassável, devendo ser previamente rubricadas pelos membros da mesa eleitoral. Parágrafo único — Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos. Nesse caso, os membros da Comissão Eleitoral serão os três associados presentes com idade mais avançada. O Presidente será o mais idoso.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Art. 43º — É vedado o voto por procuração, independente da modalidade da eleição, ou seja, presencial ou virtual.

Art. 44º — A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação, com proclamação do resultado de imediato.

Parágrafo 1° — Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo 2° — Serão considerados votos válidos aqueles que não tiverem rasuras, emendas, ressalvas ou qualquer outro tipo de sinal que possa identificá-lo. Os votos em branco e nulos não serão computados a qualquer título.

Parágrafo 3° — Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato a Presidente tiver a idade mais avançada.

CAPÍTULO VII

Do Congresso Brasileiro de Homeopatia Veterinária

Art. 45º — A AMVHB realizará o Congresso Brasileiro de Homeopatia Veterinária a cada 2 anos, que poderá ser na modalidade presencial ou virtual.

Art. 46º — A escolha do local para a realização do Congresso subsequente será definida na realização do Congresso em vigência, devendo as localidades interessadas, fazerem sua proposta para sediar o evento durante Assembleia a ser realizada no Congresso com posterior votação dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1° — A presidência do Congresso será indicada pelo Presidente da AMVHB.

Parágrafo 2° — A Comissão Organizadora do próximo Congresso deverá apresentar à Diretoria Executiva todas as informações referentes a este Congresso com, no mínimo 180 dias de antecedência para análise e aprovação.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

Art. 47º — O exercício social terá a duração de um ano, terminando no 31° de dezembro de cada ano.

Art. 48º — Ao término de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, seu balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Dos conflitos de interesses

Art. 49º — O objetivo da Diretoria Executiva da AMVHB é sempre priorizar os interesses dos Médicos-veterinários Homeopatas sobre qualquer interesse privado. Se houver evidência ou denúncia de fato contrário a qualquer dirigente, esse será afastado de suas funções até que o fato seja esclarecido.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo único — Comprovado o fato, o dirigente estará sujeito às penalidades descritas no Capítulo III.

Art. 50º — Os profissionais designados para a confecção da Prova de Título em Homeopatia Veterinária, bem como Banca Examinadora estão impedidos de Coordenar ou exercer a Docência em Cursos de Especialização em Homeopatia ou outro que tenha a finalidade de preparação para a referida prova.

Parágrafo 1°: O impedimento previsto tem início com a publicação do ato de designação da banca, no respectivo sítio eletrônico e redes sociais oficiais da AMVHB, e se encerra a partir da conclusão de todas as etapas de avaliação e divulgação dos resultados.

Parágrafo 2°: A designação dos membros para a confecção da Prova e da Banca Examinadora será de responsabilidade da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3°. Os profissionais envolvidos na Banca Examinadora deverão assinar Termo de Confidencialidade, bem como de Responsabilidade assumindo não terem vínculo algum já citado neste artigo.

CAPITULO X

Das Disposições Gerais e das Responsabilidades

Art. 51º — Os associados da AMVHB não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem por obrigações contraídas pela Diretoria Executiva da AMVHB, assim como esta não será responsável pelos compromissos que qualquer de seus membros venha a contrair sem a devida autorização e seguindo o rito legal.

Art. 52º — A Diretoria Executiva não poderá alienar ou onerar bens da AMVHB sem o consentimento da Assembleia Geral.

Art. 53º — Será considerado vago, por abandono ou desistência, qualquer cargo da Diretoria Executiva, cujo ocupante deixar de comparecer a quatro reuniões alternadas, ou duas consecutivas, sem a devida justificativa, a ser analisada e aceita ou não pelos pares.

Parágrafo 1° — Imediatamente após a terceira alternada ou a segunda falta consecutiva, a Diretoria Executiva comunicará por escrito ao faltoso a possibilidade de vacância do cargo nos termos deste Artigo.

Parágrafo 2° — A Diretoria Executiva não recebendo resposta por escrito ou por e-mail oficial interpretará o silêncio do Diretor como desejo de abandonar o cargo e publicará em seu sítio oficial a vacância do cargo.

Art. 54º - A AMVHB somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e mediante pedido dirigido ao Presidente e assinado, ao menos, por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva conjuntamente com os membros do Conselho Fiscal.

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

Parágrafo 1° — Obedecida a norma estabelecida neste Artigo, a Diretoria Executiva convocará a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto, sendo que a deliberação somente poderá ser tomada por maioria absoluta dos votos apurados.
Parágrafo 2° — Aprovada a dissolução, serão liquidantes natos o Presidente, o Primeiro-secretário e o Primeiro-tesoureiro da gestão em vigência. Após pagamento de todas as dívidas e tributos fiscais, os bens remanescentes serão doados, em partes iguais, a instituições representativas da Medicina Veterinária localizadas no mesmo Estado sede da Associação.

Art. 55º — A AMVHB somente poderá tomar parte em manifestações que envolvam tão e somente a Homeopatia de forma geral, bem como aos assuntos inerentes à Medicina Veterinária.

Parágrafo único: Homenagens poderão ser prestadas a profissionais Médicos-veterinários que contribuíram ou contribuem com o avanço e desenvolvimento técnico e científico da Homeopatia, bem como aqueles que prestaram relevantes serviços à AMVHB ou à classe Veterinária Homeopática nacional ou internacional, seja em vida quanto *"in memoriam".*

Art. 56º — Os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são de caráter honorífico, seguindo da mesma forma os de atuação em Comissões Assessoras.

Art. 57º — Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Mário Renck Real
CRMV-MS 0342
Presidente AMVHB gestão 24/26

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

autentique

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 02 dez 2024 às 11:47
Identificador: 90de5b94dc000e919296ec474f72f9eb50f585ed3f2f0d319

Página de assinaturas

Mario Real
293.835.360-04
Signatário

HISTÓRICO

02 dez 2024 11:46:15 — **DEJAIR BALIEIRO** criou este documento. (Email: dbassociados@uol.com.br, CPF: 757.920.608-00)

02 dez 2024 11:47:50 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* visualizou este documento por meio do IP 186.215.87.174 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

02 dez 2024 11:47:57 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* assinou este documento por meio do IP 186.215.87.174 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

Página 000017/000018 Registro Nº 86.363 05/12/2024	Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

AMVHB
Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

A Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira – AMVHB - inscrita no CNPJ sob nº 00.900.474/0001-90, vem por meio de seu Presidente **CONVOCAR** os Senhores Associados, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024, na modalidade virtual pelo aplicativo Teams com início às 19h00min em primeira convocação e, em segunda e última convocação, as 19h30min.

Pauta Única: Aprovação do Novo Estatuto da AMVHB

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

Mario Renck Real

CRMV-MS 0342

Presidente AMVHB gestão 24/26

Registro Nº
86.363
05/12/2024

Protocolo nº 119.150 de 22/11/2024 às 10:49:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **86.363** em **05/12/2024** e averbado no registro nº 17.394 de 01/11/1995 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 207,03	R$ 58,80	R$ 40,27	R$ 10,90	R$ 14,21	R$ 9,96	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,50

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 nov 2024 às 12:41
Identificador: 43846bf666a472cea1f224928ade14378faddbd5567621ea4

Página de assinaturas

Mario Real
293.835.360-04
Signatário

HISTÓRICO

19 nov 2024 11:50:42 — **ENIS DONIZETTI SILVA** criou este documento. (Email: dbassociados@uol.com.br, CPF: 883.186.057-72)

21 nov 2024 12:41:18 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* visualizou este documento por meio do IP 191.34.106.147 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

21 nov 2024 12:41:27 — **Mario Renck Real** *(Email: marioreal.diretor@realh.com.br, CPF: 293.835.360-04)* assinou este documento por meio do IP 191.34.106.147 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil